



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1.521 DE 03 DE JULHO DE 2018

**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
2.1. Administração		
11/18	0412200032004.339093 indenização	R\$ 10.000,00
2.2. Educação e Cultura		
40/18	1236100052007.339030 material de consumo	R\$ 40.000,00
47/18	1236100052034.319011 pessoal civil	R\$ 15.000,00
48/18	1236100052034.319013 obrigação patronal	R\$ 15.000,00
58/18	1236500062010.319011 pessoal civil	R\$ 172.000,00
2.4. Fundo Municipal de Saúde		
81/18	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
2.8. Departamento de Estradas Vicinais		
163/18	2678200232031.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
169/18	2678200232034.319013 obrigação patronal	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 327.000,00</b>

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

2. Executivo		
2.2. Educação e Cultura		
35/18	1236100052006.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
49/18	1236100052035.319011 pessoal civil	R\$ 60.000,00
50/18	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 30.000,00
64/18	1236500062042.319011 pessoal civil	R\$ 42.000,00
65/18	1236500062042.319013 obrigação patronal	R\$ 18.000,00
60/18	1236500062011.319011 pessoal civil	R\$ 80.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

61/18	1236500062011.319013 obrigação patronal	R\$ 32.000,00
	2.4.Fundo Municipal de Saúde	
91/18	1030100102034.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
	2.8.Depart.de Estradas Vicinais	
168/18	2678200232034.319011 pessoal civil	R\$ 30.000,00
Total		R\$ 327.000,00

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 03 de julho de 2018.

  
**VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**TATIANE ALINE GUELSSI**  
Chefe de Gabinete